



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Fernandes		
EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Fernandes, em Irauçuba, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Reinaldo Teixeira		
SPU Nº 06362747-7	PARECER: 0530/2007	APROVADO: 21.08.2007

I – RELATÓRIO

Francisca Muldiane Pedroza Freitas, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Miguel Fernandes, instituição pertencente à rede municipal de ensino, credenciada pelo Parecer nº 0754//2004-CEC, com sede na Rua Joaquim Pereira Passos, s/n, Distrito de Juá, CEP: 62.628-000, Irauçuba, mediante o Processo nº 06362747-7, solicita deste Conselho o credenciamento da citada Instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

O corpo docente dessa Escola é composto de quatorze professores; destes, 61% são habilitados, e 39%, autorizados. Antônia Rejane Batista Duarte, devidamente habilitada, Registro nº 4924/1977/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

Algumas reformas foram realizadas na estrutura física da Escola; o material didático e o mobiliário também receberam melhorias, proporcionando, assim, um ambiente mais propício às suas atividades.

O projeto pedagógico tem como objetivo recriar a visão pedagógica de tal forma que suas ações convirjam para o desenvolvimento de uma educação que englobe aspectos sociais, culturais, artísticos, esportivos e a formação integral, revendo valores e tradições de modo que tenhamos na escola um ponto de referência na história do cidadão e da comunidade.

O regimento escolar foi elaborado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 e com a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Após a análise do processo, constatamos que a Escola apresentou a documentação abaixo discriminada:

- requerimento da Escola enviado ao Presidente deste CEE;
- ficha de identificação da Escola;
- certificado e parecer de credenciamento emitidos por este CEE;

Cont. do Par. Nº 0530/2007



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

- Lei nº 508, de 09 de junho de 2006;
- regimento escolar;
- proposta pedagógica;
- declaração da entrega do censo escolar e do relatório anual referente aos anos de 2005/2006;
- melhorias realizadas no prédio, no material didático e no mobiliário;
- relação dos professores com respectiva habilitação/autorização temporária.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e relatado, tendo em vista a informação da assessora técnica Maria Solange de Souza Albuquerque, verificamos que a documentação está em consonância com a legislação vigente, razão pela qual votamos favoravelmente pelo credenciamento da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Miguel Fernandes, em Irauçuba, pelo reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de agosto de 2007.

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE